

Screenshot of a web browser showing a legal document processing interface.

The main title bar shows multiple tabs including "Email - Alana Lima", "Controle de documento", "Mensagens", "Audiências", "Sistema SAJ - CO", "Consulta processo...", "0800034-34.2020.8...", and others.

The address bar displays the URL: [tpi.pje.jus.br/1/g/Processo/ConsultaProcesso/Detalhe/listAutosDigitais.seam?idProcesso=414053&ca=a3a727b619b412d226e71b06c3f9ba51c636...](https://tpi.pje.jus.br/1/g/Processo/ConsultaProcesso/Detalhe/listAutosDigitais.seam?idProcesso=414053&ca=a3a727b619b412d226e71b06c3f9ba51c636...)

The page header includes the PJe logo, the process number "ProceComCiv 0800034-34.2020.8.18.0140", and the attorney's name "ERICK RONIELSON RODRIGUES DE MOURA X SEGURADORA LIDER DOS CONSO...".

The main content area displays a timeline of events:

- 29 Sep 2020: JUNTADA DE PETIÇÃO DE PETIÇÃO (12192791 - Petição, 12192996 - Petição (2727562))
- 24 Sep 2020: EXPEDIÇÃO DE OUTROS DOCUMENTOS.
- Nomeado Perito (12105772 - Decisão, 12105773 - Ofício (CPTEC (10)))

A large central window shows a scanned document titled "downloadBinario.seam" with the date "2727562-C3/2020-02248/ INVALIDEZ". The document features the logo of "JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS" and the text "EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI".

The bottom status bar shows system icons and the date/time: "PT" (Portuguese), "09:53", "29/09/2020".



29/09/2020

Número: **0800034-34.2020.8.18.0140**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **8ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

Última distribuição : **02/01/2020**

Valor da causa: **R\$ 4.725,00**

Assuntos: **Seguro**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
<b>ERICK RONIELSON RODRIGUES DE MOURA (AUTOR)</b>	<b>GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES (ADVOGADO)</b>
<b>SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)</b>	<b>EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)</b>

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
12192 996	29/09/2020 09:53	<a href="#"><u>2727562_PETICAO_DE_QUESTOS_01</u></a>	Petição



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 8<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA/PI**

**Processo: 08000343420208180140**

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ERICK RONIELSON RODRIGUES DE MOURA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho proferido por este Juízo, apresentar os seus quesitos.

1 - Queira o Sr. Perito informar se há nexo de causalidade entre o acidente narrado na petição inicial e a lesão apresentada pelo autor. Caso haja, informar se da referida lesão resultou invalidez permanente ou temporária;

2 - Queira o Sr. Perito informar se a invalidez permanente é notória ou de fácil constatação;

3 - Queira o Sr. Perito esclarecer quando a vítima teve ciência de sua incapacidade com base nos documentos médicos acostados aos autos;

4 - Queira o Sr. Perito informar se a vítima encontra-se em tratamento ou já se esgotaram todas as possibilidades existentes na tentativa de minimizar o dano;

5 - Queira o Sr. Perito informar se à época do acidente o membro afetado já contava com alguma sequela oriunda de circunstância anterior;

6 - Queira o Sr. Perito informar se a lesão apresenta caráter parcial ou total. Sendo a invalidez parcial incompleta, queira o Ilustre Perito informar o membro afetado e se a redução proporcional da indenização corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, 10% (dez por cento) para as de sequelas residuais, consoante o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei 6.194/74;

7 - Considerando que a tabela inserida à Lei 11.945/09 em três casos faz distinção quando a vítima é acometida por lesão em ambos os membros, seria possível o Sr. Perito indicar adequadamente a média da lesão sofrida nos termos da tabela? Em caso positivo qual seria a graduação (10%, 25%, 50%, 75% ou 100%)?

- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés;
- Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior;

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
www.joaobarbosaadvass.com.br



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 29/09/2020 09:53:36  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20092909533571200000011537001>  
Número do documento: 20092909533571200000011537001

Num. 12192996 - Pág. 1

8 - Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

**Por fim com fulcro no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, requer que após a produção da prova pericial, seja aberto prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo, a fim de que não se cause na demanda o cerceamento de defesa, frente ao princípio constitucional do devido processo legal.**

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

TERESINA, 28 de setembro de 2020.

**JOÃO BARBOSA  
OAB/PI 10201**

**EDNAN SOARES COUTINHO  
1841 - OAB/PI**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 29/09/2020 09:53:36  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20092909533571200000011537001>  
Número do documento: 20092909533571200000011537001

Num. 12192996 - Pág. 2